

Declaração de Princípios da Política de Investimento do Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma “M3 CAPITAL PPR”

Os ativos deste Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma (Fundo) serão investidos no interesse dos Participantes e Beneficiários das suas adesões individuais. A gestão dos seus investimentos será confiada a pessoas idóneas, com qualificações e experiência profissional adequadas.

Este Fundo cumpre as disposições da Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, que aprova o regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, a qual revogou o Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro e nos termos da atual redação do Decreto-Lei n.º 158/2002 de 2 de Julho.

A Entidade Gestora mandatou a gestão dos ativos do Fundo à BBVA Asset Management, S.A. SGIIC.

Métodos de avaliação do risco de investimento

Os ativos do Fundo serão investidos principalmente em títulos ou instrumentos financeiros admitidos à negociação em mercados regulamentados. A medida de referência relativa à rentabilidade estabelecida como padrão de comparação para desempenho dos investimentos do Fundo é a TWR (*time weighted rate of return*), sendo a medida de risco o seu desvio padrão.

A política de investimento do Fundo encontra-se ainda sujeita às disposições e aos limites legais que derivam da regulamentação em vigor em cada momento. Sempre que estes sejam alterados, o Fundo adaptar-se-á à nova regulamentação.

Os investimentos do Fundo são sujeitos às normais flutuações do mercado e outros riscos inerentes ao investimento em valores mobiliários, e não há garantia de que venha a ocorrer apreciação de capital ou distribuição de rendimentos e, conseqüentemente, o valor das unidades de participação do Fundo poderá sofrer flutuações, positivas ou negativas, e os Participantes e Beneficiários poderão não reaver o montante que investiram.

O Fundo está sujeito aos seguintes riscos financeiros, materialmente relevantes:

- Risco de variação de preço dos ativos que compõem a carteira, sejam estas obrigações ou outros dentro de cada categoria de ativos elegível na política de investimento em vigor;
- Risco de variação de taxas de juro de curto ou longo prazo, o que se traduz no risco de perda de valor dos ativos de dívida associado aos possíveis aumentos das taxas de juro;
- Risco de crédito, que decorre do risco de incumprimento por parte das empresas emitentes das obrigações detidas ou do risco de descida e valor das mesmas, por efeito de degradação da sua qualidade creditícia;
- Risco cambial, que se traduz na possibilidade de existirem alterações, positivas ou negativas, no valor dos ativos denominados noutras moedas que não o euro ou nas posições em moeda que possam existir.
- A utilização de produtos derivados comporta riscos adicionais ao dos investimentos em contado em função da alavancagem que pressupõem, o que os torna especialmente sensíveis às variações de preço dos seus ativos subjacentes. Esta alavancagem implica maior variabilidade do rendimento, tanto positivo, como negativo, face a movimentos de mercado, ou mais especificamente face a movimentos de preço do ativo subjacente. Não obstante todos os riscos descritos anteriormente são mitigados mediante uma adequada diversificação de carteira e estarão compensados por uma adequada gestão de risco. Importa salientar que instrumentos

derivados são produtos com elevado grau de especialização técnica, quer ao nível de decisão de investimento quer ao nível de análise de risco e de valorização, diferente da análise de risco associada a instrumentos ditos tradicionais. A utilização de derivados pode implicar o aumento do risco de liquidez.

Para além dos riscos acima referidos, são considerados também os riscos extra-financeiros, entre os quais se destacam os riscos ambientais, sociais ou de boa governação (“ESG”). O efeito destas variáveis pode ter um impacto negativo na valoração dos referidos ativos. Este impacto pode ser derivado da influência destas variáveis extra financeiras na atividade económica de um emiteente ou da consequência de uma perceção negativa por parte dos mercados que afete o seu financiamento.

Processos de gestão de riscos aplicados

A Entidade Gestora conta com sistemas de controlo e de medição dos riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo.

Os processos de controlo incluem a diversificação da carteira de acordo com a política de investimento definida, a sua cobertura através de derivados, a monitorização dos investimentos, assim como a evolução da qualidade creditícia dos investimentos e a diversificação do risco de contraparte.

Existem ainda monitorizações do risco de mercado de uma forma global, tendo em consideração o efeito conjunto de risco de preço, de taxa de juro, de crédito, cambial e de liquidez, mediante a utilização de metodologia VaR (*Value at Risk* ou Perda Potencial Máxima). Neste cálculo considera-se a detenção da carteira do Fundo por período de 30 dias, intervalo de confiança de 95% e volatilidades a um ano.

Estratégia seguida em matéria de afetação de ativos

O Fundo procurará estar investido de acordo com critérios de segurança, rentabilidade, diversificação, dispersão, elevada liquidez e prazos adequados às suas finalidades, obedecendo a critérios rigorosos de risco, tendo com objetivo o crescimento do capital através de uma abordagem ativa dos investimentos e de maximizar o retorno do Fundo, por meio de investimentos nos mercados obrigacionistas globais. Na definição da sua política de investimento foi tomada em consideração uma perspetiva de poupança a médio/longo prazo no Fundo.

O Fundo investirá mais de 50% do seu património em Unidades de Participação de organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (“**OICVM**”), quer sejam geridos por sociedades do Grupo BBVA quer por outras entidades alheias e externas ao Grupo, desde que se coadunem com os objetivos do Fundo e sejam ativos elegíveis e harmonizados, em ativos do mercado obrigacionista de dívida pública e/ou privada. O investimento num único OICVM não pode exceder 20% do património do Fundo.

O Fundo permite escolhas discricionárias em relação a investimentos de acordo com a política de investimento e não recorre a padrões de referência. Na data atual e até próxima revisão da política de investimento, a alocação de ativos do Fundo será de acordo com as expectativas da equipa de gestão e enquadrada na seguinte distribuição:

O Fundo investirá num intervalo situado entre 70% e 100% do seu património no mercado obrigacionista de dívida pública e/ou privada global, designadamente obrigações de taxa fixa e de taxa indexada, emitida por entidades de Estados membros da União europeia e/ou de países da OCDE. Inclui-se na categoria de dívida privada sem pretensão de descrição exaustiva: obrigações de empresas nas categorias sénior, subordinada, tier 1, credit link notes, asset backed securities e unidades de participação de organismos de investimento coletivo (“**OIC**”) que invistam maioritariamente em obrigações e em obrigações hipotecárias. Os ativos integrantes da carteira no mercado obrigacionista investem em emissões de ativos com qualidade creditícia elevada (mínimo A-) e/ou com qualidade creditícia média (mínimo BBB-). A carteira poderá ainda ter uma exposição até 20% em instrumentos de dívida de curto prazo, instrumentos do mercado monetário que sejam líquidos, bem como em unidades de participação de OIC Monetários ou equivalentes e em depósitos bancários.

O Fundo não assume qualquer compromisso pré-definido em termos de duração ou de maturidade dos seus investimentos.

Não se prevê o investimento representado por aplicações em terrenos e edifícios e em unidades de participação em fundos de investimento imobiliário.

O Fundo poderá investir em valores mobiliários, com exceção das participações em organismos de investimento coletivo, que não se encontrem admitidas à negociação em mercados regulamentados de Estados membros da União

Europeia, ou noutros mercados de outros Estados membros da OCDE com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, com o limite máximo de 10% do seu património.

Consideram-se como integrando a categoria anterior os valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado, desde que não transacionados durante os trinta dias antecedentes ao dia de referência da avaliação das aplicações que compõem o património do Fundo de Pensões.

Os ativos que integram o património do Fundo serão predominantemente denominados em euros. Relativamente à exposição a divisa, o Fundo não terá uma percentagem superior a 30% em ativos emitidos em divisas não denominadas em euros, podendo esta ser excedida mediante adequada metodologia de cobertura de risco cambial.

O Fundo não investirá em ações, obrigações convertíveis que confirmam o direito à subscrição de ações ou em qualquer ativo que permita, direta ou indiretamente a exposição ao mercado acionista, incluindo warrants ou participações em organismos de investimento coletivo cuja política de investimento seja maioritariamente constituída por ações.

Os intervalos de variação acima definidos contêm a indicação das ponderações máximas e mínimas das classes de ativos elegíveis. Estes intervalos de flutuação permitem uma oscilação gradual da composição dos investimentos do Fundo. Esta liberdade de atuação conjugada com a distribuição estratégica definida permite à Entidade Gestora pôr em prática o seu juízo de valor e poder assim sub-ponderar a exposição a uma determinada classe de ativos para sobre ponderar outra classe determinada.

Os intervalos de flutuação estabelecidos consideram-se suficientemente amplos. Se a distribuição da carteira nalgum momento não respeitar os referidos intervalos, a Entidade Gestora tomará as medidas necessárias para rebalancear a carteira de investimentos, atento o disposto no número seguinte. Quando tal se mostrar necessário, utilizar-se-ão primeiramente os fluxos financeiros provenientes de contribuições, seguidamente as posições de liquidez existentes não comprometidas com pagamento de benefícios conhecidos à data e só em último caso se venderão posições de carteira.

Os limites orientativos, mínimos e máximos definidos na presente política de investimento, poderão ser excedidos se essa violação for efetuada de uma forma passiva, ocorrendo designadamente na sequência de desvalorização/valorização de ativos financeiros ou de entradas/saídas de capital, ou ainda quando a mesma seja justificada por uma elevada instabilidade dos mercados financeiros, sempre delimitada num período de tempo razoável. No caso em que, ou em consequência da descida de algum rating soberano ao qual o Fundo tenha exposição ou da descida da qualidade creditícia de algum emitente, algum ativo integrante da carteira do Fundo passe a ter um rating inferior ao definido na política de investimento, os referidos ativos poderão ainda assim manter-se em carteira, se, na opinião da Entidade Gestora, tal for do interesse dos Participantes e dos Beneficiários do Fundo.

O Fundo poderá recorrer ao investimento em organismos de investimento alternativo ("**OIA**"), como forma de obter exposição indireta a uma ou várias classes de ativos para as quais pretenda obter exposição. Caso o venha a fazer com recurso a OIA de índices, que não façam uso do efeito de alavancagem, o limite para o investimento neste tipo de instrumentos é de 20%.

Caso o venha a fazer com recurso a OIA que se enquadrem no âmbito da alínea e) do n.º 1 do art. 50 da Diretiva 2009/65/CE de 13 de julho de 2009, na sua versão atualmente em vigor, fá-lo á com o limite de 30%.

Caso o venha a fazer com recurso a OIA não enquadráveis nos pontos anteriores, o limite para a exposição a este tipo de instrumentos é de 5% no global do Fundo, devendo porém ser assegurada devida dispersão, pelo que se exige, nos termos da lei em vigor que o investimento em cada um destes instrumentos não exceda 2% do património do Fundo. Os tipos de estratégias prosseguidas por este tipo de organismos incluem, sem pretensão de descrição exaustiva, arbitragem de mercado, estatística, longo e curto, índices, setores, moedas, taxas de juro, matérias-primas, etc., estratégias de valor relativo, outros OIA.

O Fundo poderá utilizar instrumentos financeiros derivados tanto para fins de cobertura de risco, como de investimento ou de gestão eficaz da carteira, assim como recorrer a operações de empréstimos de valores por parte do Fundo ou reporte de valores mobiliários. Os instrumentos derivados serão negociados em mercados regulamentados ou fora destes, desde que neste caso a respetiva contraparte seja uma instituição financeira devidamente autorizada para o efeito num Estado Membro do espaço económico europeu ou noutro país da OCDE, desde que o seu rating seja qualitativamente igual ou superior a "BBB"/"Baa2" ou a outras classificações comprovadamente equivalentes. As contrapartes de produtos derivados negociados fora de mercados regulamentares deverão ainda ser instituições sujeitas a supervisão prudencial, e aqueles instrumentos deverão poder estar sujeitos a avaliação fiável e verificável, podendo ser vendidos, liquidados ou encerrados a qualquer momento pelo seu justo valor, em circunstâncias normais de mercado por iniciativa da Entidade Gestora.

A estratégia seguida em matéria de afetação de ativos do Fundo encontra-se detalhada no Regulamento de Gestão.

- **Diversificação**

Foi determinada uma diversificação adequada dos investimentos, tanto ao nível geográfico, através da exposição ao mercado europeu e internacional desenvolvido, como por classes de ativos, conciliando ativos financeiros mais tradicionais, com investimentos denominados como alternativos, pelo seu diferente perfil de rentabilidade-risco, comportamento e liquidez.

O Fundo investirá parte dos seus ativos em Unidades de Participação de organismos de investimento coletivo (“**OIC**”), quer sejam geridos por sociedades do Grupo BBVA quer por outras entidades alheias e externas ao Grupo, desde que se coadunem com os objetivos do Fundo e sejam ativos elegíveis e harmonizados. No caso de OICVM geridos por sociedades do Grupo BBVA, serão estabelecidos os mecanismos necessários à desoneração do Fundo das eventuais comissões de subscrição e resgate associadas às respetivas operações de compra e venda de Unidades de Participação naqueles OICVM.

Sempre que a equipa de gestão invista através de veículos geridos por outras entidades gestoras (entidades de capital-risco, ETF, organismos de investimento coletivo, etc.), serão selecionados a partir do catálogo da unidade de *Quality Funds* (intermediário pertencente ao Grupo BBVA).

- **Duração**

O património deste Fundo está afeto à realização de planos de pensões de contribuição definida, com o objetivo de financiar complementos de reforma no âmbito de adesões individuais. Os investimentos afetos ao Fundo não têm como objetivo nem assegurar nem garantir uma rentabilidade anual, pelo que a duração das carteiras é um parâmetro gerido de acordo com as expectativas da Equipa de Gestão com base nos critérios definidos na Política de Investimento, anexa ao Regulamento de Gestão.

A Entidade Gestora considera necessário manter uma percentagem da carteira em liquidez, suficiente para fazer face aos fluxos de caixa previstos, de modo a que não tenham de se produzir vendas de ativos que desajustem a carteira face aos objetivos de investimento estabelecidos. Deverá ser mantida uma posição de liquidez suficiente para fazer frente aos pagamentos de pensões e eventuais prémios de seguro cujo calendário seja conhecido, obedecendo igualmente aos critérios definidos na lei.

- **Fatores ambientais sociais e de governação**

O Fundo incorporará na análise de investimento e nos processos de tomada de decisões, critérios Ambientais, Sociais e de Governação (“**ESG**”).

Entre outros, o Fundo excluirá da seleção de investimentos diretos em emitentes de instrumentos financeiros de rendimento fixo, o investimento em empresas diretamente implicadas na produção de minas anti-pessoais, bombas de fragmentação, fabrico e comercialização de armas químicas e biológicas, cujo desenvolvimento, produção e armazenamento são proibidos pela Convenção sobre Armas Químicas e a Convenção sobre as Armas Biológicas das Nações Unidas e o fabrico e comercialização de armas nucleares em violação do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares.

O âmbito de aplicação das restrições acima referidas será abrangido pela análise a totalidade do património de cada uma das classes de ativos mencionadas.

Os investimentos realizados através de veículos de gestão passiva (futuros, opções, ETF, etc.), não necessitam de ser submetidos a esta análise, devido à própria natureza destes instrumentos. Quando o investimento em alguma classe de ativos se realizar através de OIC, no próprio processo de seleção serão valorados também critérios ESG.

A gestão e o controlo dos riscos ESG têm como referência a publicação de informação relevante pelas empresas, as avaliações dos ditos riscos pelos fornecedores externos, bem como também a análise e a avaliação destes dados, através de metodologias internas para os investimentos que compõem a carteira. Esta informação de carácter extra-financeiro complementar a informação financeira que os diferentes comités de investimento analisam para a tomada de decisões de gestão.

O controlo das políticas relacionadas com a gestão das variáveis extra-financeiras está integrado nos procedimentos de riscos da Entidade Gestora e tem como objetivo assegurar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade nos investimentos do Fundo, acima referidos. Os resultados destes controlos seguem os critérios de governação estabelecidos em geral dentro dos procedimentos de risco da entidade gestora, e são submetidos aos comités existentes e à informação ao Conselho de Administração da mesma.

Política de Envolvimento

A Equipa de Gestão na busca de criação de valor para os Participantes e Beneficiários do Fundo, considera muito importante para o seu processo de investimento manter um relacionamento de proximidade com as empresas nas quais investe, que permita assegurar a defesa dos interesses dos seus clientes. Esta relação constitui uma fonte de informação para detetar os riscos e oportunidades que surjam para a empresa e considerá-los nas respetivas decisões de investimento.

A Política de Envolvimento será publicada e disponibilizada a todos os Participantes e Beneficiários de forma permanente e gratuita em www.bbvaassetmanagement.pt.

Revisão da Política de Investimento

A Entidade Gestora promoverá a revisão da Política de Investimento pelo menos de 3 em 3 anos, sem prejuízo de outras revisões motivadas por alterações significativas nas condições dos mercados financeiros e/ou decisões de ordem comercial ou estratégica. Em caso de alteração da Política de Investimento, estas serão comunicadas aos participantes nos termos da legislação em vigor.

A informação incluída neste documento foi publicada em 10 de março de 2021.